Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 2.809 /

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de disciplinar a concessão de alvarás para exercício de comércio ambulante e feiras-livres , resolve fixar em 150 (cento e cinquenta) o número máximo de ambulantes e 500 (quinhentos) o número máximo de feirantes, no Município. ººººººººººº

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE ABRIL DE 1987 .

ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

ºººººººººººººººººººº

ººººººººººººººº

Publicada no jornal "CIDADE LIVRE",edição nº 901 , de 03/05/87.